Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.433 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 4.590, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989, QUE CRIOU A DIVISÃO DE DEFENSORIA PÚBLICA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 2º da lei nº 4.590, de 20 de outubro de 1989, que criou a Divisão de Defensoria Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - Fica criada a Divisão de Defensoria Pública, como órgão integrante da estrutura de administração da Assessoria Jurídica."

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE OUTUBRO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 840, de 16/17/10/93.